



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 294/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Municípios da Cantuquiriguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Municípios da Cantuquiriguaçu, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - O referido convênio tem por objetivo a delegação da fiscalização e auditoria mensal nas contas das instituições financeiras, empresas de energia elétrica, saneamento básico, de telefonia móvel e fixa, correios e telégrafos e cartórios, à Associação de Municípios da Cantuquiriguaçu.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal pagará à Associação de Municípios da CANTUQUIRIGUAÇU, a importância de 3% (três por cento) do total fiscalizado por mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 18 de dezembro de 2001.


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal